



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE ADMINISTRAÇÃO - VILHENA

EDITAL Nº 01/CVHA/DAA-VHA/UNIR/2022

Processo nº 23118.003361/2021-29

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

O Diretor da Universidade Federal de Rondônia, Campus de Vilhena, Prof. Dr. Claudemir da Silva Paula, no uso das suas atribuições conferidas pela Port. nº 119/2022/GR/UNIR, de 08/03/2022, e considerando os termos da Lei no 8.745/93 combinadas com a Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013, a Portaria MEC nº 243 de 03/03/2011, publicada no Diário Oficial da União de 04/03/2011, Instrução Normativa nº 01 do Ministério da Economia, de 27 de agosto de 2019, o Decreto nº 9.739/2019, Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018 da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e a Instrução Normativa nº 6, de 15 de abril de 2019 da PRAD/UNIR, alterada alguns dispositivos pela Instrução Normativa nº 08 de 20 de maio de 2019 da PRAD/UNIR e Instrução Normativa nº 1, de 27 de agosto de 2019 torna público a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado visando à contratação de Professor Substituto, nos termos deste edital e, subsidiariamente, no que couber, da Portaria nº 419/2019/GR/UNIR de 22 de maio de 2019.

1 DAS INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCESSO SELETIVO

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, será coordenado pela Direção do Campus de Vilhena, através de comissão de seleção nomeada por Portaria, podendo para esse fim, publicar atos, avisos, convocações, comunicados e demais regulamentações.
- 1.2 Considera-se para este edital o endereço eletrônico oficial: concursos.daavha@unir.br e site oficial de publicações: <https://processoseletivo.unir.br/>.
- 1.3 Os horários que vierem a ser estabelecidos para a realização do certame terão como referência o horário do Estado de Rondônia.
- 1.4 O Departamento Acadêmico de Administração poderá recorrer aos serviços de outros setores da UNIR necessários à realização do processo seletivo.
- 1.5 Os trabalhos sob a coordenação do Departamento Acadêmico de Administração, terminarão quando da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União.
- 1.6 Caberá à Diretoria de Administração de Pessoal tomar as providências necessárias para a contratação dos candidatos aprovados.
- 1.7 As contratações serão feitas por um prazo determinado de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogadas até o limite legal estabelecido no Art. 4º da Lei nº. 8.745/93.
- 1.8 O prazo de validade do processo seletivo é de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do primeiro contrato, de acordo com o Artigo 9º da Instrução Normativa nº 01 ME, podendo a critério da Administração, ser prorrogado, nos termos do parágrafo único do Art. 4º, parágrafo único, Inciso I da Lei 8745/93.
- 1.9 A contratação de professor substituto se dará de acordo com o § 1º do Art. 2º da Lei 8745/93.

2 DAS VAGAS, DO PERFIL, DO REGIME DE TRABALHO, DA TITULAÇÃO

2.1 O Processo Seletivo Público Simplificado de que trata o presente Edital tem por objetivo contratar Professor Substituto para o Magistério Superior da Unir, curso de Administração, de acordo com o quadro de vagas abaixo:

Quantidade	Campus	Departamento	Área de Conhecimento	Subárea	Classe	Regime Trabalho (RT)	de	Titulação exigida
01	Vilhena	Administração	60200006 Administração	60201002 Administração de Empresas	AUXILIAR	T-20h		Graduação em Administração

2.2 O total bruto de rendimentos será composto pela somatória do vencimento básico e auxílio alimentação, conforme quadro abaixo:

Titulação	Venc. Básico	Aux. Alimentação	Valor Total	Regime de Trabalho
Auxiliar A Graduação	2.236,32	R\$ 229,00	2.465,32	T-20h

2.3 A remuneração será de acordo com a titulação exigida no item 2.1, vedada alteração durante a vigência do contrato, nos termos do o Art. 2º, § 3º da Orientação Normativa SRH/MP Nº 5, de 28 de outubro de 2009.

2.4 O candidato deverá atender, cumulativamente, para a contratação temporária, aos seguintes requisitos:

- a) Possuir a graduação exigida para a correspondente área de conhecimento, devidamente reconhecida pelo MEC;
- b) ser aprovado e classificado no processo seletivo;

c) ser novamente contratado, com fundamento na Lei nº 8.745/93, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo nas hipóteses dos incisos I e IX do art. 2º, mediante prévia autorização, conforme determina o art. 5º;

d) não ser ocupante de cargo efetivo da carreira do magistério, de que trata a Lei nº. 7.596/87;

e) se servidor de nível superior da administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, comprovar formalmente a compatibilidade de horários;

f) ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto temporário de permanência no País;

g) ter idade mínima de 18 anos completos;

h) gozar dos direitos políticos;

i) estar quite com as obrigações eleitorais e militares;

j) estar inscrito no respectivo órgão regulamentador da profissão, quando o setor do concurso exigir.

2.5 É proibida a recontração do professor substituto com base na Lei 8.745/93 antes de transcorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do último vínculo, independente da duração do vínculo anterior.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição e envio de documentos (item 3.4) será realizada exclusivamente de forma on-line através do endereço eletrônico oficial deste concurso: concursos.daavha@unir.br

3.2 Observado o horário de Rondônia, as inscrições iniciar-se-ão e terminarão nos seguintes dias e horários: das 00:00 do dia 09/08/2022 até as 23:59 do dia 18/08/2022, conforme ANEXO I (cronograma).

3.3 Não será cobrada taxa de inscrição para este processo seletivo;

3.4 No ato da inscrição deverão ser anexados, em formato eletrônico (arquivo PDF), TODOS os documentos pertinentes a este processo seletivo que deverão estar legíveis, conforme a seguir:

I - FICHA DE INSCRIÇÃO(ANEXO II)

II - documento oficial de identificação com foto ou passaporte;

III - título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

IV - comprovante de quitação com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

V - Currículo Lattes;

VI - diploma de graduação e de comprovação da titulação, conforme requisito exigido para seleção. Os certificados e diplomas deverão ter sido obtidos em cursos reconhecidos pelo MEC ou devidamente reconhecidos e revalidados quando expedidos por instituição estrangeira;

VII - declaração de que nos últimos 24 meses não teve contrato temporário nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei n.º 8.745/93;

VIII - declaração de que não ocupa cargo efetivo na Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, integrante das carreiras de Magistério de que trata a Lei no 7.596, de 10 de abril de 1987 e tem compatibilidade de horários.

IX - se declarado portador de necessidades especiais deverá apresentar no ato de inscrição laudo médico que comprove sua deficiência, observando o item 7 deste edital.

3.5 Será de responsabilidade do candidato a legibilidade e integralidade dos arquivos enviados;

3.6 Inscrições que apresentarem documentos em desacordo com o item 3.4 não serão homologadas;

3.7 Não será aceita a inscrição via fax, correio ou outros. Apenas serão aceitas as inscrições realizadas por meio eletrônico conforme item 3.1 deste edital;

3.8 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos de formação exigidos;

3.9 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UNIR do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta ou que fornece dados comprovadamente inverídicos;

3.10 A qualquer tempo, a UNIR poderá anular: a inscrição, as provas, a contratação do candidato, desde que constatada falsidade em qualquer declaração, qualquer irregularidade nas informações, nas provas ou em documentos apresentados após apuração por meio do devido processo;

3.11 Da prorrogação do prazo de inscrição:

3.11.1 Caso não tenha candidato inscritos no prazo, as inscrições serão prorrogadas por mais 5 (cinco) dias;

3.11.2 O Departamento Acadêmico de Administração deverá se encarregar da publicação da lista de inscrições homologadas.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo seletivo simplificado deverá compreender as seguintes formas de avaliação:

I - Prova didática, com peso 6 (seis);

II - Prova de títulos, com peso 4 (quatro).

4.2 O não comparecimento do candidato à prova didática, exceto a de títulos, nas datas e horários pré-determinados, implicará na sua eliminação do concurso.

4.3 A entrega do currículo *lattes* e da comprovação dos títulos, na data e horário estabelecidos no Cronograma, poderá ocorrer mediante procuração com firma reconhecida.

4.4 A banca examinadora deverá controlar a frequência dos candidatos nas etapas do concurso: sorteio do tema da prova didática e realização da prova didática.

4.5 Os 10 (dez) pontos, correspondentes ao conteúdo programático das áreas do concurso estão anexados a este edital.

4.6 A média do resultado final, de cada prova, deverá ser número inteiro (sem casa decimal).

§1º No caso de divisão que trata o caput não ser exata, se a casa decimal for maior ou igual a 5 (cinco) arredonda-se por acréscimo, caso contrário, mantém-se o valor inteiro.

4.7 Da prova didática

4.7.1 A prova didática, com arguição de caráter eliminatório, será pública, vedada a presença dos candidatos que realizarão a prova, sendo destinada a avaliar a capacidade de planejamento de aula, adequação do tempo utilizado, de comunicação, de correção de linguagem, de síntese e de conhecimento sobre o tema.

I - O ponto da prova didática será comum a todos os candidatos da mesma área de conhecimento, Anexo III;

II - O sorteio do tema será realizado por um dos candidatos, na presença do Presidente da Banca Examinadora, com pelo menos 24 (vinte e quatro horas) horas de antecedência da prova; Na mesma sessão, será realizado sorteio para definir a ordem de participação dos candidatos na prova;

III - O não comparecimento à sessão de sorteio do tema para a prova didática no horário previsto, por qualquer motivo, implicará na desclassificação do candidato;

IV - A Banca Examinadora, após o sorteio do tema, solicitará ao respectivo departamento: pincel, apagador e projetor de multimídia (Data Show), para serem utilizados pelos candidatos na apresentação das aulas. Os demais aparelhos ou recursos serão de responsabilidade exclusiva do candidato;

V - É recomendável que todos os candidatos estejam presentes, no dia da prova didática antes do início do primeiro candidato sorteado, a fim de que as apresentações possam ser adiantadas, caso haja desistência ou antecipação na apresentação de algum candidato;

VI - Antes de iniciar sua prova didática, o candidato deverá entregar a cada membro da Banca Examinadora uma cópia do respectivo plano de aula;

VII - A aula terá duração de 50 (cinquenta) minutos, vedada a interrupção por parte da Banca Examinadora ou de qualquer uma das pessoas presentes;

VIII - Os critérios de avaliação da Prova Didática farão parte do edital conforme Anexo IV;

IX - Ministrada a aula, a Banca Examinadora fará a arguição do candidato, formulando cada membro, na sua vez, no máximo, três perguntas, cabendo ao candidato respondê-las em até 05 (cinco) minutos. Não será permitida a réplica.

X - A utilização adequada do tempo será um dos itens de avaliação, não devendo, porém, ser excluído do concurso público o candidato que não completar esses minutos;

XI - A avaliação dar-se-á imediatamente pela Banca Examinadora mediante a atribuição, por cada um de seus membros, de nota na escala de 0(zero) a 100 (cem), sendo a nota final a média aritmética das mesmas, considerado eliminado o candidato que obtiver média inferior a 75 (setenta e cinco);

XII - Ocorrendo diferença de 30 (trinta) ou mais pontos entre notas atribuídas pelos examinadores, cada membro da Banca Examinadora deverá justificar a distorção;

XIII - O resultado da prova didática será divulgado pela Banca Examinadora, contendo relação com os nomes e médias obtidas pelos candidatos, por ordem alfabética, e afixado no local da prova e/ou no site do concurso conforme cronograma apresentado;

XIV - A prova didática de cada candidato será gravada para efeito de registro e avaliação, conforme Art. 31, do Decreto nº [9.739, de 28 de março de 2019](#).

XV - O gravador de voz deverá ser solicitado pela Banca Examinadora ao respectivo Departamento ou Diretoria de Campus;

XVI - É de responsabilidade da Banca Examinadora, constatar as condições perfeitas de uso do gravador de audiovisual ou qualquer outro equipamento que será disponibilizado ao candidato, no ato do recebimento.

4.8 Da Prova de Títulos

4.8.1 O exame dos títulos, de caráter classificatório, exclusivamente dos candidatos aprovados na prova didática, sendo organizada segundo as seguintes regras:

I - A Banca Examinadora receberá o Currículo (modelo Plataforma Lattes do CNPQ) e os documentos comprobatórios dos títulos acompanhados de cópias. A Banca Examinadora não deverá receber nenhum documento após o prazo estabelecido no cronograma;

II - As informações sobre a produção acadêmica que não tiverem comprovação não serão consideradas na prova de títulos;

III - Na apreciação de títulos serão considerados os documentos comprobatórios da produção acadêmica e de aperfeiçoamento; de ensino, pesquisa e extensão; produção intelectual, científica e artística; e experiência profissional, todos relativos aos últimos 5 (cinco) anos;

IV - O resultado da prova de títulos deverá ser divulgado pela Banca Examinadora, em documento contendo a relação com os nomes e as notas dos candidatos em ordem alfabética e afixado no local da prova e no site da UNIR do concurso;

V - A nota final da prova de títulos, resultante da conversão dos pontos obtidos com o exame e julgamento dos títulos serão de caráter classificatório;

VI - O exame dos títulos será feito em conjunto por todos os examinadores, sendo atribuída uma única nota, que será registrada na planilha de atribuição de nota individual para cada candidato;

VII - Para os fins de atribuição das notas relativas aos títulos (NFPT), será adotada a seguinte fórmula:

$$\text{NFPT} = 37,5 + 62,5 * (\text{PO}) / (\text{NM}).$$

Sendo:

PO = a pontuação específica de cada candidato no exame dos títulos;

NM = a máxima pontuação obtida por um dos candidatos, em relação aos títulos, na disputa pelo mesmo cargo no mesmo processo seletivo.

4.9 Da Aprovação e Classificação

4.9.1. Serão aprovados os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, respeitando o número de aprovados e classificados nos limites máximos do Art. 39, e Anexo II do [DECRETO Nº 9.739, DE 28 DE MARÇO DE 2019](#) por ordem de classificação.

4.9.2 Nota Final (NF) de cada candidato será computada de acordo com a seguinte fórmula: $NF = 0,6\text{NFDP} + 0,4\text{NFPT}$, em que: "NFDP" é a nota final da prova didática e "NFPT" é a nota final da prova de títulos.

4.9.3 No caso de candidatos empatados na NF que estejam dentro do quantitativo de vagas ofertadas, terá preferência aquele que, na ordem a seguir, atenda, sucessivamente:

4.9.4 Idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição no concurso, conforme art. 27, Parágrafo Único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

I - Maior nota na Prova Didática;

II - Maior nota na Prova de Títulos;

III - Maior tempo de experiência de magistério em Instituição de Ensino Superior;

IV - Persistindo o empate, terá preferência o candidato com idade mais elevada.

4.9.5 A Ata do Resultado Final deverá conter relação com os nomes e as notas dos candidatos aprovados, por ordem de classificação.

5. DA BANCA EXAMINADORA

5.1 As Bancas Examinadoras serão constituídas por docentes detentores de qualificação igual ou superior à área exigida no edital, sendo 3 (três) efetivos e 2 (dois) suplentes, indicados pelos Conselhos dos respectivos departamentos.

5.2 O membro da Banca Examinadora que der causa a motivo de suspeição ou impedimento deverá, obrigatoriamente, manifestar-se ao Chefe do Departamento imediatamente após a sua designação.

5.3 Nas áreas em que haja carência, indisponibilidade ou impedimento de docente por força do Edital ou embargos administrativos e financeiros para compor a Banca Examinadora, mediante justificativa, poderá ser admitido docente com formação ou concursado no contexto da grande área de conhecimento em que a área do processo seletivo simplificado esteja inserida.

5.4 As Bancas Examinadoras deverão emitir tantas atas quantas forem necessárias para registrar todas as atividades e fundamentações utilizadas no desenvolvimento do processo seletivo simplificado.

5.5 Compete à Banca Examinadora:

I - aplicar e avaliar as provas estabelecidas para o processo seletivo simplificado;

II - tomar as providências necessárias para o atendimento às regras do edital;

III - encaminhar o resultado das provas devidamente assinados para publicação;

IV - elaborar relatório final, incluindo todas as etapas e os resultados do Processo Seletivo Simplificado.

5.6. Fica vedado integrar a Banca Examinadora docente que, em relação ao candidato:

I - tenha vínculo de natureza conjugal com o(a) candidato(a) concorrente no certame, mesmo que separado(a) judicialmente, divorciado(a) ou companheiro(a);

II - tenha vínculo de parentesco até terceiro grau, em linha reta ou colateral, consanguíneos ou afins com os candidatos inscritos no processo seletivo simplificado;

III - seja orientador ou coorientador ou que tenha sido orientador ou coorientador em cursos de graduação e pós-graduação nos últimos 05 (cinco) anos.

IV - seja coautor de artigos acadêmicos, científicos ou de qualquer natureza nos últimos 05 (cinco) anos;

V - seja integrante do mesmo projeto ou grupo de pesquisa;

VI - seja sócio de candidato ou tenha vínculo em atividade profissional, do tipo associativo comercial, ou ainda que mantenham algum tipo de vínculo empregatício.

5.7 Poderá ser arguida a suspeição de membro da Banca Examinadora que tenha amizade ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

6. DOS RECURSOS

6.1 Os recursos deverão ser manifestados exclusivamente de forma on-line através do endereço eletrônico oficial deste concurso. O candidato deverá enviar o e-mail com assunto: "RECURSO – ETAPA", por exemplo: "RECURSO – INSCRIÇÃO NÃO HOMOLOGADA".

6.2 O candidato poderá recorrer da decisão de não homologação de sua inscrição, pelo e-mail oficial deste concurso a partir da divulgação das homologações no site oficial deste concurso, em conformidade com o cronograma;

6.3 A decisão sobre os recursos interpostos será divulgada no site oficial deste concurso, conforme cronograma anexo a este edital;

6.4 A relação final nominal dos candidatos homologados estará disponibilizada no site oficial deste concurso, conforme cronograma anexo a este edital.

6.5 Divulgado o indicativo de constituição das Bancas Examinadoras, pelo Departamento Acadêmico de Administração, os candidatos inscritos poderão solicitar impugnação justificada de membros da Banca Examinadora à diretoria do campus, conforme razões de impedimento previstas no 5.6, no prazo de 02 (dois) dias após a publicação da relação dos candidatos homologados, através do e-mail oficial deste concurso;

6.6 A publicação da ordem de serviço do departamento de constituição das bancas examinadoras terá antecedência mínima de (01) um dia útil antes do início do sorteio do ponto da prova didática, ficando facultado a chefia de departamento substituir membros da banca por problemas administrativos ou operacionais até o início do certame.

6.7 O candidato poderá solicitar à Banca Examinadora, a cópia da gravação, bem como, dos espelhos de sua avaliação de acordo com o cronograma. Em caso de recurso, redigir e encaminhar para o e-mail oficial deste concurso com assunto: "CÓPIA DA GRAVAÇÃO". O resultado dos recursos será divulgado, conforme informado em cronograma.

6.8 O candidato poderá solicitar à Banca Examinadora, a cópia da ficha de avaliação da prova de títulos, no prazo constante no cronograma. Em caso de recurso, redigir e encaminhar para o e-mail oficial deste concurso com assunto: "FICHA DE AVALIAÇÃO". O resultado dos recursos será divulgado conforme prazo constante no cronograma.

6.9 Os recursos serão analisados pela Banca Examinadora.

7. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E COTAS PARA NEGROS

7.1 Devido ao insuficiente número de vagas destinadas para cada cargo, não será possível atender ao percentual reservado às pessoas portadoras de deficiências ou necessidades especiais, previsto no artigo 5.º, § 2.º da Lei n.º 8.112 de 11/12/90, no Dec. n.º 3.298, de 20/12/1999, e na Lei n.º 12.990/2014.

7.2 Às pessoas portadoras de deficiência ou necessidades especiais será assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo simplificado público previsto neste Edital, dele participando em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que a deficiência ou a necessidade apresentada seja compatível com as atividades do cargo para o qual concorre.

7.3. Não haverá a reserva de 20% das vagas ofertadas às cotas raciais (negros) devido à insuficiência de vagas neste edital.

8 - DA CONTRATAÇÃO

8.1 Para fins de efetivação da contratação, o candidato aprovado deverá apresentar à Diretoria de Administração de Pessoal:

I - Carteira de trabalho;

- II - Cédula de identidade;
- III - Certidão de nascimento e/ou casamento;
- IV - Comprovante da última declaração de imposto de renda ou isento com comprovante de situação junto à Receita Federal;
- V - Comprovante de conta corrente de pessoa física;
- VI - Comprovante de residência;
- VII - Certidão de nascimento dos filhos menores de seis anos;
- VIII - Certificado de reservista, quando for o caso;
- IX - Comprovante do PIS ou PASEP;
- X - CPF e situação cadastral;
- XI - Título de eleitor com o comprovante de quitação eleitoral;
- XII - Currículo;
- XIII - Declaração de acumulação ou não de cargos públicos ou privados, expedida pelo próprio candidato;
- XIV - Declaração de bens e renda;
- XV - Declaração negativa, emitida pelo próprio candidato, de beneficiário do seguro-desemprego;
- XVI - Declaração negativa, emitida pelo próprio candidato, de participação em gerência;
- XVII - Declaração que não obteve contrato nos termos da lei 8.745/1993;
- XVIII - Declaração, emitida pelo próprio candidato, de não acumulação de proventos com vencimentos de cargo efetivo;
- XIX - Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público (Declaração aptidão legal);
- XX - Diploma comprovando a escolaridade e habilitação exigida para o cargo;
- XXI - Documento que comprove aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, consoante laudo de junta médica;
- XXII - 01(uma) fotografia 3x4 recente

§1º O candidato estrangeiro, legalmente habilitado, deverá apresentar o visto permanente no ato da entrega da documentação para assinatura do contrato. Em caso de possuir o visto temporário, deverá, obrigatoriamente, apresentá-lo acompanhado da solicitação da transformação para o visto permanente no prazo de 200 (duzentos) dias, a contar da data da assinatura do contrato, apresentar o visto permanente;

§ 2º Somente serão aceitos diplomas de graduação e pós-graduação reconhecidos pelo MEC. Os diplomas de graduação e pós-graduação obtidos em instituição estrangeira serão aceitos mediante sua revalidação no Brasil. A revalidação do diploma estrangeiro deverá ser comprovada no ato da contratação;

§ 3º Os documentos de que tratam os incisos I a XI do caput deverão ser os originais para fins de digitalização e inclusão no SEI (Sistema Eletrônico de Informação).

§ 4º O candidato aprovado será convocado para apresentar-se na DAP, contado a partir da data da comunicação oficial, sob pena de perda do direito à contratação.

§ 5º Os documentos para habilitação no cargo e demais exigências legais, deverão ser comprovados pelos candidatos no ato da contratação.

9. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato do professor substituto será extinto, sem direito a indenização, nas seguintes situações:

- I - por término do prazo contratual;
- II - por iniciativa do contratado;
- III - por imposição da pena de demissão em decorrência de infração prevista no art. 132, incisos I a VII e IX a XIII, da Lei nº 8.112/90.

9.2. No caso do inciso 2 do item 9.1, o contratado deverá comunicar oficialmente ao DAP por escrito e com a ciência do chefe do departamento, com antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do contrato por iniciativa da Universidade, decorrente de conveniência administrativa, importará, ao contratado, no pagamento de indenização correspondente a metade do que lhe caberia em relação ao restante do contrato.

10. DA DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

10.1 São deveres específicos do docente os especificados no artigo 189 do Regimento Geral da Universidade Federal de Rondônia:

- a) prestar assistência aos discentes, promovendo e incentivando sua integração na vida escolar, através das atividades didáticas e de outros meios adequados;
- b) ministrar aulas e cumprir integralmente a programação determinada pelo Departamento;
- c) observar o regime escolar e horários estabelecidos;
- d) anotar a frequência dos alunos no documento próprio;
- e) registrar as notas no Sigaa conforme prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico;
- f) entregar aos Chefes de Departamento, nos prazos estabelecidos, o material referente às atividades dos discentes;
- g) apresentar, para aprovação ao Conselho de Departamento, os programas das disciplinas, bem como o planejamento específico de cada disciplina ministrada, conforme orientações estabelecidas no Projeto Pedagógico do curso para o qual ministrou a disciplina.
- h) atender às demandas administrativas oriundas da chefia, Direção ou Conselho De Departamento e/ou *campus*.

10.2 Além atender as disciplinas indicadas para os cursos do respectivo Departamento, o docente contrato poderá ser indicado a ministrar aulas de disciplinas em outros departamentos desde que pertencente à sua área de formação e dentro da sua respectiva carga horária contratual.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O tempo de contribuição previdenciário prestado pelo professor substituto será contado para todos os efeitos.

11.2 Os candidatos terão o prazo de trinta dias, contados da publicação da portaria de homologação dos resultados do certame, para requerer junto ao órgão ao qual se destina a vaga a devolução dos documentos apresentados, que, em caso contrário, serão destruídos.

11.3 É proibida ao professor substituto:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - É proibida a contratação, nos termos das Leis n.º 8.745/93 de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, com exceção dos ocupantes de cargo técnico ou científico desde que comprovada a compatibilidade de horário;

IV - É proibida a contratação de servidor público federal que esteja usufruindo de licença incentivada sem remuneração, com fundamento no art. 10, inciso II, da Medida Provisória 1.917/99 de 19/08/99.

11.4 A inobservância do disposto no item 11.3, importará na rescisão do contrato, nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

11.5 As infrações disciplinares atribuídas ao professor substituto serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias, assegurada ampla defesa.

11.6 Os candidatos que já tenham sido contratados com fundamento na Lei 8745/93 inclusive na condição de Professor Substituto ou Visitante não poderão ser novamente contratados com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior.

11.7 O diploma de Graduação obtido em instituição estrangeira será aceito mediante sua revalidação no Brasil. A revalidação do diploma estrangeiro deverá ser comprovada no ato da contratação;

11.8 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes.

11.9 É de inteira responsabilidade do candidato o conhecimento dessas alterações, atualizações ou acréscimos.

11.10 Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: concursos.daavha@unir.br ou por meio do telefone (69) 3316-4516.

11.11 Os casos omissos serão analisados e resolvidos pelo Conselho do Departamento de Administração.

11.12 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no Processo Seletivo, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial da União.

11.13 A critério da administração, após o preenchimento da vaga indicada neste edital, os candidatos classificados poderão ser contratados para os preenchimentos de vagas que vierem a surgir no prazo do Processo Seletivo simplificado, obedecendo os critérios de formação e classificação.


Vilhena, 03 de agosto de 2022.

Prof. Dr. Claudemir da Silva Paula

Diretor do *campus* de Vilhena

Fundação Universidade Federal de Rondônia - Unir

Port. n.º 119/2022/GR/UNIR, de 08/03/2022

 Documento assinado eletronicamente por **CLAUDEMIR DA SILVA PAULA, Diretor(a)**, em 03/08/2022, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1050165** e o código CRC **7BFAE5BC**.

ANEXO I

Edital n.º 01/CVHA/DAA-VHA/UNIR/2022

Processo n.º 23118.003361/2021-29

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

	Item	Datas início	Data final
1	Publicação do Edital na página da Unir para consulta pública das normas editalícias. (https://processoseletivo.unir.br/certame/lista/8)	25/07/2022	-
2	Recurso contra as disposições legais ou regimentais do Edital por meio do e-mail: concursos.daavha@unir.br	01/08/2022	02/08/2022 até 23h59
3	Resultado de recurso contra o Edital (https://processoseletivo.unir.br/certame/lista/8)	03/08/2022 até 18h	-
4	Publicação do Edital alterado e revisado na página da Unir e no Diário Oficial da União (DOU)	08/08/2022 até 20h	-

	Item	Datas início	Data final
5	Período de inscrições. Por meio do e- mail: concursos.daavha@unir.br	09/08/2022	18/08/2022 até 23h59
6	Divulgação da homologação das inscrições (https://processoseletivo.unir.br/certame/lista/8)	19/08/2022 até 18h	-
7	Recurso da decisão da inscrição não homologada por meio do e-mail: concursos.daavha@unir.br	20/08/2022	21/08/2022 até 23h59
8	Decisão sobre recurso interposto da inscrição não homologada (https://processoseletivo.unir.br/certame/lista/8)	22/08/2022 até 18h	-
9	Publicação final das inscrições homologadas. (https://processoseletivo.unir.br/certame/lista/8)	25/08/2022 até 18h	-
10	Divulgação do indicativo da Banca Examinadora (https://processoseletivo.unir.br/certame/lista/8)	29/08/2022 até 18h	-
11	Recurso contra indicativo de composição da Banca Examinadora por meio do e-mail: concursos.daavha@unir.br	30/08/2022 às 23h59	
12	Indicativo final de Banca Examinadora (https://processoseletivo.unir.br/certame/lista/8)	31/08/2022 até 18h	-
13	Sorteio do ponto da Prova Didática Local: Campus da Unir em Vilhena (Av. Rotary Club, 3756, Jardim Social, Quadra 01, Lote único, Sala - Bloco 04)	12/09/2022 às 9h	-
14	Início da apresentação da Prova Didática Local: Campus da Unir em Vilhena (Av. Rotary Club, 3756, Jardim Social, Quadra 01, Lote único, Sala 07- Bloco 10)	13/09/2022 às 9h	-
15	Resultado da Prova Didática (https://processoseletivo.unir.br/certame/lista/8)	14/09/2022 até 12h	-
16	Período de solicitação de cópia de mídia da Prova Didática por meio do e-mail: concursos.daavha@unir.br	14/09/2022 até 18h	-
17	Período de recebimento de Recurso contra o resultado da Prova Didática por meio do e-mail: concursos.daavha@unir.br	15/09/2022 até 18h	-
18	Resultado de recurso da Prova Didática (https://processoseletivo.unir.br/certame/lista/8)	16/09/2022 até 18h	-
19	Entrega do Currículo Lattes com os comprovantes à Banca Examinadora Local: Campus da Unir em Vilhena (Av. Rotary Club, 3756, Jardim Social, Quadra 01, Lote único, Sala 07 - Bloco 10)	19/09/2022 das 14h30 às 16h30	-
20	Início da Prova de Títulos Local: Campus da Unir em Vilhena (Av. Rotary Club, 3756, Jardim Social, Quadra 01, Lote único, Sala 07 - Bloco 10)	19/09/2022 às 14h30	-
21	Resultado da Prova de Títulos (https://processoseletivo.unir.br/certame/lista/8)	20/09/2022 até 18h	-
22	Solicitação de cópia de espelho de avaliação da Prova de Títulos por meio do e-mail: concursos.daavha@unir.br	23/09/2022 até 12h	-
23	Recurso contra o resultado da Prova de Títulos por meio do e-mail concursos.daavha@unir.br	24/09/2022 até 23h59	-
24	Resultado do recurso da Prova de Títulos (https://processoseletivo.unir.br/certame/lista/8)	26/09/2022 até 17h30	-
25	Resultado Final na página da Unir (https://processoseletivo.unir.br/certame/lista/8)	03/10/2022 até 18h	-

	Item	Datas início	Data final
26	Recurso contra o Resultado Final por meio do e-mail concursos.daavha@unir.br	04/10/2022 até 23h59	-
27	Resultado do recurso do Resultado Final (https://processoseletivo.unir.br/certame/lista/8)	05/10/2022 até 18h	-
28	Homologação do Resultado Final e publicação no DOU	Até o dia 14/10/2022	-

ANEXO II

Edital nº 01/CVHA/DAA-VHA/UNIR/2022

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROFESSOR SUBSTITUTO

Inscrição nº _____ Departamento de ADMINISTRAÇÃO

(PREENCHER COM LETRA DE FORMA)

CANDIDATO/A

Nome: _____ _____		Data de Nascimento: ____/____/____
Identidade nº _____	Naturalidade _____	Nacionalidade / País (se estrangeiro): _____

ENDEREÇO

Rua, nº: _____		
Cidade: _____	Estado: _____	CEP: _____
Telefone: () _____	E-mail: _____	

OBJETIVO DA INSCRIÇÃO

Unidade Campus de Vilhena	Departamento Administração	de	Edital nº Edital nº 01/CVHA/DAA-VHA/UNIR/2022
Especificar Área e subárea de Conhecimento conforme (item 2.1 o Edital)	ÁREA: ADMINISTRAÇÃO		SUBÁREA: ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO/A

<p>Declaro serem verdadeiras as informações acima e, ainda, conhecer e aceitar as normas que regem o processo seletivo especificado.</p> <p>Vilhena, ____ de _____ de 2022.</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura do Candidato ou representante(com procuração)</p>

ANEXO III

TEMAS DA PROVA DIDÁTICA E BIBLIOGRAFIA DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DEPARTAMENTO
ACADÊMICO DE ADMINISTRAÇÃO

Área: Administração (60200006)

Subárea: Administração de Empresas (60201002)

Requisito: Graduação em Administração com pós-graduação *lato sensu* em Administração ou áreas afins.

RT: T-20

Pontos:

1. Teoria Geral da Administração
2. Administração da Produção
3. Gestão de Projetos
4. Marketing
5. Gestão de Pessoas
6. Administração Estratégica
7. Logística. Empresarial
8. Organização, Sistemas e Métodos
9. Empreendedorismo e Plano de Negócio
10. Sistemas de Informação Gerencial

Bibliografia:

MAXIMIANO, Antônio César Amaru. Teoria Geral da Administração: da revolução urbana à revolução digital. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2012.

SLACK, Nigel; JONES, Alistair Brandon -; JOHNSTON, Robert. Administração da Produção. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2018.

MENEZES, L.C.M. Gestão de Projetos. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2018.

KOTLER, P.; KELLER, K. L. Administração de Marketing. 14. ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2012.

CHIAVENATO, Idalberto. Gestão de Pessoas; e o novo papel dos recursos humanos nas organizações. Rio de Janeiro: 3.ed. Campus, 2010.

CERTO, Samuel C. Administração Estratégica: Planejamento e implantação de estratégias. 3. ed. São Paulo: Pearson Education, 2010.

BALLOU, Ronald H. Gerenciamento da cadeia de suprimentos/logística empresarial. Porto Alegre: Bookman, 2006.

ARAÚJO, Luís César G. Organização, sistemas e métodos e as tecnologias de gestão organizacional. Volumes 1 e 2. 2 ed. São Paulo: Atlas, 2006.

DORNELAS, José Carlos Assis. Plano de Negócios: o seu guia definitivo. Rio de Janeiro: Campus, 2011.

LAUDON, Kenneth C.; LAUDON, Jane Price. Sistemas de informação gerenciais. 9. ed. São Paulo: Pearson Brasil, 2011.

ANEXO IV

FICHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DA PROVA DIDÁTICA

Componente Banca Examinadora			
Candidato			
Campus/Curso			
Área			
Tema da aula			
DATA:	Hora entrega do plano de aula:	Início da aula:	Término da aula:
Itens de Avaliação da Prova Didática		NOTA	
Habilidades na abordagem do conteúdo, profundidade, relação do tema da aula com a unidade e atualização	NOTA - 0 a 40 pontos		
	<p>Conhece e compreende os conceitos e princípios do tema exposto.</p> <p>Aplica os conceitos e princípios</p> <p>Apresenta habilidades de análises e sínteses.</p> <p>Adequação do tempo de exposição ao plano de aula entregue aos membros da Banca.</p> <p>Relaciona o tema da aula com o todo da unidade de conteúdo do qual faz parte.</p> <p>Situa o conteúdo no contexto no qual foi produzido e estabelece a sua relação com o conhecimento atual.</p> <p>Utiliza de maneira correta a terminologia científica.</p> <p>Adequada a bibliografia ao tema abordado.</p>		
Sequência lógica e coerência do conteúdo	0 a 20 pontos		
	<p>Inicia a partir de uma tese ou conceituação.</p> <p>Desenvolve com base em fundamentos teóricos e/ou teórico-práticos .</p> <p>Apresenta argumentos convergentes e divergentes.</p> <p>Propicia a elaboração de conclusões.</p> <p>Expõe o conteúdo baseado nos itens e na sequência estabelecida no plano.</p>		
Correção na linguagem, clareza da comunicação e habilidade na formação de respostas	0 a 20 pontos		

Componente Banca Examinadora		
	Correção na Linguagem. Clareza na comunicação. Habilidade na Formulação de respostas.	
Emprego apropriado dos recursos didáticos	0 a 20 pontos	
	Utiliza recursos e métodos como meio auxiliar na abordagem do conteúdo. Usa recursos e métodos como forma de facilitar a compreensão do conteúdo abordado	

Relato dos itens (justificativa das notas atribuídas nas dimensões) – OBRIGATÓRIO PREENCHER

OBS.: Antes de iniciar a prova o candidato deverá entregar uma cópia do plano de aula para cada um dos membros da banca

A nota do candidato será a média aritmética simples das notas dadas pelos três membros da banca examinadora. Ocorrendo diferença de 30 (trinta) ou mais pontos entre notas atribuídas pelos examinadores, a Banca deverá reunir-se para rever as distorções.

_____ / _____ / _____.

Membro da Banca Examinadora

ANEXO V

FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Edital nº 01/CVHA/DAA-VHA/UNIR/2022

Data: _____ / _____ / _____

Campus/Departamento:					
Candidato:					
Área:					
Subárea:					
Item	Títulos	Valor item	(por item)	Pontuação (Máxima por item)	Pontuação atribuída pela banca
01	Título de Doutor na área de formação exigida no concurso (diploma devidamente registrado ou ata conclusiva de defesa de tese, em que esteja consignada a aprovação do discente sem ressalvas).	10		10	
02	Título de Mestre na área de formação exigida no concurso (diploma devidamente registrado ou ata conclusiva de defesa de dissertação em que esteja consignada a aprovação do discente sem ressalvas).	8		8	
03	Título de Doutor em qualquer outra área (diploma devidamente registrado ou ata conclusiva de defesa de tese, em que esteja consignada a aprovação do discente sem ressalvas).	5		5	
04	Título de Mestre em qualquer outra área (diploma devidamente registrado ou ata conclusiva de defesa de dissertação em que esteja consignada a aprovação do discente sem ressalvas).	4		4	
05	Certificado de conclusão de curso de especialização, na área de formação exigida no concurso, com carga horária mínima de 360 horas	3		3	
06	Certificado de conclusão de curso de especialização, em outra área, com carga horária mínima de 360 horas.	1,5		1,5	
07	Graduação na área de formação exigida no concurso (diploma devidamente registrado).	2		2	
08	Graduação em outra área (diploma devidamente registrado).	0,5		0,5	
09	Exercício de atividade profissional de nível superior, na Administração Pública ou Privada, em empregos/cargos especializados na área de formação. Valor por ano, sem sobreposição de tempo.	0,8		2,4	
10	Exercício de magistério em curso de ensino superior na área de formação. Valor por ano, sem sobreposição de tempo	1		5	
11	Exercício de atividade profissional de nível superior, de assessorias e projetos na área. Valor por ano, sem sobreposição de tempo.	0,5		2,5	
12	Exercício de Cargos de Direção Superior em atividades de administração acadêmica em Instituição de Ensino Superior, por cargo e no mínimo doze meses.	0,4		-	
13	Exercício de Cargos/funções de Coordenação de Curso, Chefia de Departamento ou equivalente em Instituição de Ensino Superior, por cargo e no mínimo doze meses.	0,2		-	
14	Coordenação/Presidência de Comissões Permanentes (ex.: Comissão Própria de Avaliação (CPA's), e/ou Comissões de Concurso Público de Instituição de Ensino Superior, por Comissão.	0,2		-	
15	Aprovação em concurso público na área de formação. Valor por aprovação.	1,25		2,5	

Campus/Departamento:					
Candidato:					
Área:					
Subárea:					
Item	Títulos	Valor item	(por	Pontuação (Máxima por item)	Pontuação atribuída pela banca
16	Publicação de livro didático/técnico ou de interesse para a área, de autoria exclusiva do candidato. Nos últimos cinco anos.	1,6		-	
17	Publicação de livro didático/técnico ou de interesse para a área, em coautoria. Nos últimos cinco anos.	0,8		-	
18	Publicação de capítulo de livro didático/técnico ou de interesse para a área, de autoria exclusiva do candidato. Nos últimos cinco anos.	0,6		-	
19	Experiência em administração acadêmica, pesquisa e/ou extensão universitária. Valor por ano, sem sobreposição de tempo.	0,5		2,5	
20	Orientações concluídas de monografias de conclusão de curso de graduação. Valor por orientação.	0,2		1,0	
21	Orientações concluídas de monografias de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu. Nos últimos cinco anos. Valor por orientação.	0,7		-	
22	Orientações concluídas de dissertações de mestrado. Nos últimos cinco anos,. Valor por orientação.	1,2		-	
23	Orientações concluídas de teses de doutorado. Nos últimos cinco anos. Valor por orientação.	1,8		-	
24	Artigos publicados em periódicos científicos especializados com corpo editorial Conceito A1 (QUALIS). Nos últimos cinco anos.	4,0		-	
25	Artigos publicados em periódicos científicos especializados com corpo editorial Conceito A2 (QUALIS). Nos últimos cinco anos.	3,5		-	
26	Artigos publicados em periódicos científicos especializados com corpo editorial Conceito B1 (QUALIS). Nos últimos cinco anos.	2,5		-	
27	Artigos publicados em periódicos científicos especializados com corpo editorial Conceito B2 (QUALIS). Nos últimos cinco anos.	2,0		-	
28	Artigos publicados em periódicos científicos especializados com corpo editorial Conceito B3 (QUALIS). Nos últimos cinco anos.	1,5		-	
29	Artigos publicados em periódicos científicos especializados com corpo editorial Conceito B4 (QUALIS). Nos últimos cinco anos.	1,0		-	
30	Artigos publicados em periódicos científicos especializados com corpo editorial Conceito B5 (QUALIS). Nos últimos cinco anos.	0,5		-	
31	Trabalhos completos publicados em anais de eventos internacionais (mais de seis páginas). Nos últimos cinco anos.	0,7		-	
32	Trabalhos completos publicados em anais de eventos nacionais (mais de seis páginas). Nos últimos cinco anos.	0,6		-	
33	Resumos expandidos publicados em anais de eventos internacionais. Nos últimos cinco anos.	0,5		-	
34	Resumos publicados em anais de eventos internacionais. Nos últimos cinco anos.	0,4		-	
35	Resumos expandidos publicados em anais de eventos nacionais. Nos últimos cinco anos.	0,4		-	
36	Resumos publicados em anais de eventos nacionais. Nos últimos cinco anos.	0,2		-	
37	Organização e editoração de livros e periódicos, com corpo editorial. Nos últimos cinco anos.	0,4		-	
38	Confecção de mapas, cartas geográficas e maquetes.	0,3		0,6	
39	Participação em bancas examinadoras de doutorado.	0,8		4,0	

Campus/Departamento:				
Candidato:				
Área:				
Subárea:				
Item	Títulos	Valor (por item)	Pontuação (Máxima por item)	Pontuação atribuída pela banca
40	Participação em bancas examinadoras de qualificação de doutorado.	0,4	2,0	
41	Participação em banca examinadora de mestrado	0,4	2,0	
42	Participação em bancas examinadoras de qualificação de mestrado.	0,2	1,0	
43	Participação em bancas examinadoras de graduação, aperfeiçoamento, especialização.	0,1	1,0	
44	Participação em banca examinadora de concurso público.	0,4	2,0	
45	Bolsa de produtividade em pesquisa – CNPq, valor por ano. Nos últimos cinco anos.	1,5	-	
46	Tradução de livro na área.	0,6	1,2	
47	Tradução de capítulo de livro ou artigo na área.	0,3	0,6	
48	Organização de evento científico.	0,6	1,8	
49	Coordenação ou vice coordenação em evento de ensino, pesquisa e extensão com financiamento de instituições de fomento ou convênio (MEC, CAPES, Secretarias Estaduais e Municipais de Educação.	0,6	1,8	
50	Parecer em artigo científico, ou parecerista <i>ad hoc</i> de revista científica na área.	0,3	3,0	
51	Editor de Revista com QUALIS na área. Valor por revista.	0,4	4,0	
52	Conferência, palestra, mesa-redonda em evento científico nacional.	0,2	1,0	
53	Coordenação de simpósio, mesa-redonda nacional.	0,2	0,2	
54	Coordenação de simpósio, mesa-redonda internacional.	0,4	2,2	
55	Projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão aprovados em Instituição de Fomento. Nos últimos cinco anos.	0,6	-	
56	Relatório final de projeto de pesquisa na área aprovado em Instituição de Fomento. Nos últimos cinco anos.	0,3	-	
57	Orientações concluídas e aprovadas: Iniciação Científica (PIBIC/PIVIC/CNPq-balcão/PET) pontos por aluno e por ano. Nos últimos cinco anos.	0,4	-	
58	Outro tipo de produção artística ou acadêmica.	0,3	10,5	
59	Outras atividades profissionais.	0,3	0,9	
Total de Pontos da Prova de Títulos				

OBS: Conversão do total de pontos da Prova de Títulos em nota final da prova de títulos:

- A banca atribuirá nota final da prova de títulos (NFPT) = 100 (cem) pontos ao candidato que obtiver o maior número de pontos na prova de títulos. As notas finais dos demais candidatos serão calculadas, proporcionalmente, a partir da seguinte fórmula: $NFPT = 37,5 + (62,5 * (PO)) / ((NM))$

Em que: PO é o total de pontos obtidos pelo candidato e NM é o total de pontos do candidato que obteve nota máxima. Caso a divisão não seja inteira e a primeira casa decimal for maior ou igual 5 (cinco) arredonda-se por acréscimo, caso contrário, mantém-se o valor inteiro.

- Se tiver um único aprovado a NFPT = 100, independente da pontuação, exceto se não apresentar nenhuma comprovação dos títulos, neste caso a NFPT = 0.

Membro da banca examinadora: _____

Assinatura: _____

Membro da banca examinadora: _____

Assinatura: _____

Membro da banca examinadora: _____

Assinatura: _____